

LEI Nº 4.122, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente, até o limite de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para conceder auxílio financeiro à Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense visando a aquisição de equipamentos e material permanente a serem utilizados na Rádio Comunitária.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei poderá o Executivo Municipal proceder à anulação das dotações orçamentárias com as seguintes classificações funcionais programáticas:

- I.** 02.09.03.13.392.0005.2436-3.350.43.00R\$ 3.500,00
- II.** 02.08.03.18.541.0070.1045-4.490.51.01R\$ 5.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de outubro de 2006.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município